

DECRETO MUNICIPAL N.º: 034/2020

DE 08 DE JUNHO DE 2020.

*Dispõe sobre a prorrogação do isolamento social no âmbito municipal, ocasionado devido à pandemia do novo coronavírus-COVID-19 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica do Comitê Estadual de Operações coordenado pela Secretaria de Estado da Saúde-SESAPI, expedida em 06 de junho de 2020, orientando acerca da permanência das medidas sanitárias para o enfrentamento da COVID-19 no Estado do Piauí; e o Grupo de Trabalho coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, que compõe o Comitê de Operações Especiais-COE;

**CONSIDERANDO** que o isolamento social é um dos meios, comprovadamente, mais eficazes para conter a curva da pandemia do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** as recomendações contidas no Plano de Retomada de Atividades Econômicas, no âmbito estadual, contidas no Decreto n.º: 18.984, de 20 de maio de 2020.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 19.013, de 07 de junho de 2020, que prorrogou os Decretos Estaduais n.º: 18.991, de 28 de maio de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado o isolamento social no município de Água Branca, até o dia 22 de junho de 2020.

**Art. 2º.** Ficam prorrogados: Decreto n.º: 015, de 16 de março de 2020, Decreto n.º: 017, de 18 de março de 2020, Decreto n.º: 019, de 23 de março de 2020, Decreto n.º: 20, de 31 de março de 2020, Decreto n.º: 021, de 31 de março de 2020.

**Art. 3º.** A flexibilização das medidas de isolamento social será planejada de modo a preparar o retorno gradual e segmentado das atividades econômicas e sociais e terá como base o Plano Elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Art. 12 do Decreto Estadual n.º: 18.984, de 20 de maio de 2020.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que o contrariem.

Água Branca-PI, 08 de junho de 2020.



**JONAS MOURA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº35/2020

Água Branca, 10 de junho de 2020

Dispõe sobre o ponto Facultativo para o Dia 12 de junho de 2020 em todas as repetições públicas do município.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo a determinação do governo estadual na adoção de medidas para conter o avanço do Novo Coronavírus no Estado do Piauí,

**CONSIDERANDO** o feriado de “Corpus Christi”, no dia 11 de junho de 2020;

**DECRETA:**

Art.1º\_ Ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais no Dia 12 de junho de 2020.

Art.2º\_ Os serviços considerados essenciais e de relevante interesse público, frente à pandemia da COVID\_19, constituem exceções a este Decreto e deverão funcionar em regime de plantão a critério do responsável pela unidade administrativa.

Art.3º\_ Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Branca (PI), 10 de junho de 2020.



Jonas Moura de Araújo  
Prefeito Municipal